



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO VIII — N.º 274

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1949

Tribunal Pleno

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1949.

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Lauro Ferreira de Camargo. — Procurador Geral da República, o Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos. — Secretário, o Sr. Dr. Antônio Luis dos Santos Werneck, Subsecretário.

As treze horas, abriu-se a sessão, ficando presentes os Exmos. Senhores Ministros José Linhares, Barros Barreto, Anibal Freire, Orosimbo Nonato, Edgard Costa, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Luís Gallotti, Macedo Ludolf, substituindo o Excmo. Sr. Ministro Goulart de Oliveira, que se acha em gozo de licença.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Excmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que os Excelentíssimos Srs. Ministros da Marinha, Guerra e Aeronáutica, endereçaram ao Supremo Tribunal um convite para a cerimônia que será realizada no dia 27 do mês corrente, no Cemitério de São João Batista, em memória das vítimas do movimento comunista de 1935.

QUESTÃO DE ORDEM

SÔBRE COMPETÊNCIA DE JUIZ CONVOCADO PARA PROFERIR VOTO EM PROCESSO, DE QUE TENHA PEDIDO VISTA, APÓS REESCRUVA SEU SUBSTITUÍDO.

Em seguida, o Excmo. Sr. Ministro José Linhares, pedindo a palavra, levantou a seguinte questão de ordem:

Na sessão da Primeira Turma, de 21 do corrente, o Excmo. Sr. Ministro Abner de Vasconcelos, que havia pedido vista do recurso extraordinário nº 15.924 do Distrito Federal, formulara uma consulta sobre se podia julgar aquele feito, visto já se achar desconvocado em virtude de haver reassumido o Presidente da Turma: Citara, então, S. Excia. circunstância idêntica ocorrida na Segunda Turma, no ano passado, havendo esta decidido não poder S. Excia. julgar o recurso.

A Primeira Turma, em tese, contra o voto do eminente Ministro Luís Gallotti, concluiu que o Ministro Abner de Vasconcelos estava integrado no julgamento devendo, portanto, proferir seu voto.

Não obstante, tratando-se de questão de ordem e de matéria já tratada pela Segunda Turma, por sugestão do Excmo. Sr. Ministro Anibal Freire, trazia o caso ao conhecimento do Tribunal Pleno, para resolver a respeito.

Contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Luís Gallotti, Hahnemann Guimarães, Lafayette de Andrada e Orosimbo Nonato, decidiu o Tribunal que ao Ministro, embora desconvocado, que pediu vista cabe julgar o feito.

O Excmo. Sr. Ministro Lauro de Camargo — (Presidente) — convocou uma sessão extraordinária, para sexta-feira, 25 do corrente, para continuação do julgamento dos processos em pauta.

JULGAMENTOS

Peticões de Habeas-Corpus

N.º 30.802 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. — Paciente: Benedito Cândido da Silva. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N.º 31.010 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Edgard Costa. — Paciente: Antônio Pereira Dudu. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N.º 31.022 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Luís Gallotti. — Paciente: Léo Wallace. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N.º 31.030 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Edgard Costa. — Paciente: João de Deus Garcia. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N.º 31.044 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Luís Gallotti. — Paciente: Luis Altafin Neto (Dr.). — Concederam a ordem, pelo desempate. Concederam-na os Exmos. Senhores Ministros Macedo Ludolf, Ribeiro da Costa, Edgard Costa, Orosimbo Nonato e José Linhares. Negaram-na os Exmos. Srs. Ministros Relator, Hahnemann Guimarães, Lafayette de Andrada, Anibal Freire e Barros Barreto. — Usou da palavra, pelo paciente, o advogado Dr. Décio Miranda.

Recurso de Habeas-Corpus

N.º 31.054 — Rio de Janeiro — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. — Paciente: Antônio de Souza Gomes. — Recorrente: o mesmo. — Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 31.056 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Paciente: Abel Henriques Pereira. — Recorrente: o mesmo. — Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Conflito de Jurisdição

N.º 1.857 — Rio Grande do Sul — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. — Suscitante: a Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. — Suscitado: o Juiz de Direito da Comarca do Novo-Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. — Conheceram do conflito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Luís Gallotti, Edgard Costa e Anibal Freire, e conhecendo, deram pela competência da Justiça comum, contra o voto do Excmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

Recurso Extraordinário

N.º 13.200 — (Embargos) — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro José Linhares. — Revisor: o Sr. Ministro Barros Barreto. — Embargante: Joaquina Alvaro Leitão. — Embargado: Antônio Rodrigues de Barros. — Adiado, por ter pedido vista o Excmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada, depois de terem votação os Exmos. Senhores Ministros Relator e Revisor, que receberam os embargos. — Impedido o Excmo. Sr. Ministro Luís Gallotti. — Usaram da palavra, pela embargante, o advogado Dr. J. M. Carvalho Santos e, pelo embargado, o advogado Dr. Teotônio Negão. — Encerrou-se a sessão às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos. — Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1949. — Antônio Luis dos Santos Werneck, Subsecretário.

AUDIÊNCIA

TERMO DA TRIGÉSIMA SEXTA AUDIÊNCIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1949

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, Juiz Semandário. — Escrivão, o Sr. Doutor Antônio Luis dos Santos Werneck, Subsecretário.

Aos vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e nove na sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, onde se achava o Excmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, comigo subsecretário, servindo de escrivão, que esta subscreve, foi pelo mesmo Excmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência para publicações de acórdãos e recebimento de requerimento, o que foi cumprido pelo Auxiliar de Portaria, Arlindo Sencler, designado para substituir o Chefe de Portaria durante o seu impedimento.

I — Aberta a audiência, foram publicadas os seguintes acórdãos:

Mandados de Segurança

N.º 1.058 — Distrito Federal — Recorrente: Jaime Guimarães de Sousa. — Recorrido: General Chefe de Polícia do Distrito Federal. — Conhecido o recurso como ordinário, negaram-lhe provimento, votação unânime.

N.º 1.062 — Mato Grosso — Recorrente: Associação Comercial de Cuiabá. — Recorrida: a Fazenda Pública Estadual. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 1.096 — Minas Gerais — Recorrente: Amin Elias Nemer. — Recorrido: o Juiz de Direito da Comarca de Viçosa. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Conflito de Jurisdição

N.º 1.834 — Minas Gerais — Suscitante: o Conselho Permanente de Justiça — Estado de Minas Gerais. — Suscitado: o Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais. — Conheceram do conflito, por maioria de votos e, dando por procedente o conflito, julgaram competente a Justiça Militar, unanimemente.

Agravos de Instrumento

N.º 14.050 — Distrito Federal — Agravante: Martha Jaeckel, assistida de seu marido. — Agravada: Carlos Pareto & Cia. — Negaram provimento, unanimemente.

N.º 14.075 — Distrito Federal — Agravante: Ezequiel Luis Pina. — Agravada: Indústrias Têxteis Aziz Nader Sociedade Anônima. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N.º 14.077 — São Paulo — Agravante: José Lacava. — Agravado: Dahil Azevedo. — Negaram provimento, unanimemente.

Recursos Extraordinários

N.º 4.742 — São Paulo — Recorrentes: 1.ª Municipalidade de São Paulo; 2.ª Juvenal Azevedo Fagundes e outros. — Recorridos: os mesmos. — Rejeitadas as premissas relativas à intempestividade dos recursos, dos mesmos não tomaram conhecimento.

N.º 6.103 — Minas Gerais — Recorrentes: Jovelino Gomes do Prado e outros. — Recorrido: Domingos Alves da Silva. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N.º 6.215 — São Paulo — Recorrente: o Ezequiel de Nazário Antônio Botti. — Recorrido: Dr. Jacob Diehl Neto. — Tomaram conhecimento do recurso e deram-lhe provimento, unanimemente.

N.º 6.269 — Paraná — Recorrentes: José Giocondo e outros. — Recorrido: G. A. Scheffer S. A. — Tomaram conhecimento do recurso e deram-lhe provimento, unanimemente.

N.º 6.712 — Paraná — Recorrente: Elias Tacla e Irmão. — Recorrido: Francisco Frischmann. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N.º 6.753 — Bahia — Recorrente: C. Nesser & Cia. — Recorrido: Magid Hage & Filho. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N.º 6.914 — Distrito Federal — Recorrente: Inácio Antônio Alexs